



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GRADEAMENTO DO EDIFÍCIO- SEDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE E SPAN SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV**, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG nº 6024898014, CPF nº 551.155.940-72, domiciliado nesta Capital, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE**, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº 1945, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.483.455/0001-76, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Paulo Afonso Oppermann, RG nº 7003386419, CPF nº 221.929.990-20, domiciliado nesta Capital; doravante denominados **CONTRATANTES**, e **SPAN SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME**, estabelecida na Estrada Nossa Senhora Aparecida, 811, Bairro Faxinal, em Montenegro/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.590.975/0001-50, representada neste ato pelo sócio-administrador, Elisandro Teixeira, CNH nº 03458510468 DETRAN/RS, CPF nº 003.147.460-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023, instruído no processo administrativo nº 22/1440-0005690-0, em regime de execução indireto – empreitada por preço global, em razão do Convite nº 79/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato, nos termos da Cláusula Nona do Contrato e Lei Federal nº 8.666/1993.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar de **02/08/2024**, de acordo com a Cláusula Nona do Contrato e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes.

3.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTES

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Instituto de Previdência do Estado do  
Rio Grande do Sul – IPE Prev

\_\_\_\_\_  
SPAN SERVICE PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA - ME

\_\_\_\_\_  
Insitituto de Assistência à Saúde dos  
Servidores Públicos dos Rio Grande  
do Sul

Testemunhas:



Nome do arquivo: Contrato 18 2023 01 Termo Aditivo v7.odt

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Elisandro Teixeira	25/07/2024 08:24:13 GMT-03:00	00314746080	Assinatura válida	
Jose Guilherme Kliemann	30/07/2024 09:48:15 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 22144000055900007602383820240724 e CRC 38.6254.6108, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

